

Lei nº 32/59

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado em abrir para o corrente exercício, os créditos suplementares seguintes:-

Verba:-

8-00-0 a) - Ajuda de custo aos Vereadores	Crfs 70.000,00
8-02-0 c) - Diárias para viagem	Crfs 10.000,00
8-04-4 g) - Locas e concerto de fcap	Crfs 20.000,00
8-04-4 h) - Conservação de prédios	Crfs 30.000,00
8-04-4 j) - Outras despesas	Crfs 10.000,00
8-33-0 a) - Professores Ladário N°	Crfs 220.000,00
8-33-4 a) - Despesas diversas (Ensino Primário)	Crfs 150.000,00
8-81-1 a) - Pessoal formalizado (Serviços Urbanos)	Crfs 150.000,00
8-82-3 c) - Locas e concertos de veículos (Serviços Rurais)	Crfs 200.000,00
8-82-4 a) - Despesas diversas (Serviços Rurais)	Crfs 100.000,00
8-90-4 a) - Despesas imprevistas (Eventuais)	Crfs 30.000,00

Artº 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul,
em 9 de novembro de 1959

Assinatura
Prefeito Municipal
Orestes Amador
Secretário